



EDITAL Nº 41/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n.º 26/2024, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em Letras da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de **04/11/2024 a 29/11/2024** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos/as do Programa de Pós-Graduação em Letras da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 26/2024 – PDSE e o Edital PROPPG 57/2024, publicado em 18/10/2024.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar candidatos/as a serem indicados/as pelo PPG em Letras à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).
- 1.2 O Edital CAPES Nº 26/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024/2025 está disponível na íntegra em: [Edital CAPES 26/2024-PDSE](#)

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

- 2.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.3. Os projetos dos/as candidatos/as homologados/as deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 2.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião

de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.5. Os/As candidatos/as deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.6. De acordo com a portaria CAPES nº 289 de 28 de dezembro de 2018, **o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses.** Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente;

III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

2.7. As bolsas serão destinadas aos/às discentes:

I - que estejam regularmente matriculados/as em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior (Anexo II) e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil (Anexo III). O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

O Programa de Pós-Graduação em Letras disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, **no mínimo, 04 (quatro) meses e de no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A

O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a;

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu/sua orientando/a no exterior;

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a;
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração

Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I - Seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação;
- II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e
- III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS/AS CANDIDATOS/AS JUNTO AOS PROGRAMAS

8.1 O processo de seleção interna será realizado pela Instituição de Ensino Superior do/a candidato/a, e caberá aos Programas de Pós-Graduação estabelecer critérios para a seleção e desempate entre os/as candidatos/as, respeitando-se as normas deste Edital e da CAPES (Edital 26/2024).

8.2 O/A candidato/a deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras.

I - Plano de pesquisa. Devem constar os seguintes itens nele:

- a) Título;
- b) Dados de identificação do/a candidato/a;
- c) Resumo
- d) Palavras-chave;
- e) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- f) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- g) Introdução e justificativa dos problemas de pesquisa delimitados de forma clara e objetiva, determinados por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetíveis de solução; justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do/a coorientador/a no exterior.
- h) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);
- i) Cronograma de atividades: metas e ações da pesquisa, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da pesquisa e o período de fomento;
- j) Resultados esperados: contribuição para a internacionalização do Programa de Pós-graduação em Letras, descrevendo como a pesquisa proporcionará sua maior visibilidade internacional; potencial de multiplicação de saberes, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como artigos e elaboração final da tese;
- k) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos

que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos.

II - **Currículo Lattes** atualizado.

III - **Carta do/a orientador/a** brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV - **Declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo no Anexo V.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II.

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III.

VII - **Currículo resumido do/a coorientador/a** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.3. Referente aos itens V e VI, o/a candidato/a poderá, **alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira** por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

8.4. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter **Ata de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo/a coordenador/a de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

8.5 Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação em Letras levará em consideração os seguintes aspectos para a seleção e classificação:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- V. Será atribuída nota de 0,0 a 10,0 ao Plano de pesquisa. Caso haja empate, será utilizado o critério de maior produção durante o período de 2021-2024 (publicação de artigos, capítulos de livros e apresentação de trabalhos). O parecer sobre a escolha do/a candidato/a seguirá na Ata de Resultado da Seleção Interna.

9. DA INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A JUNTO AOS PROGRAMAS

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **04/11/2024 a 29/11/2024**, pelo/a orientador/a do/a candidato/a, com o envio da documentação descrita no item 8.2 deste edital, via e-mail: ppg_letras@uel.br

9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:

10.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna será publicado em Edital público na página do Programa de Pós-Graduação em Letras (<https://pos.uel.br/letras/estagio-doutoral-no-exterior>) conforme o cronograma, item 13 deste edital.

11. DA INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A NO SISTEMA DA CAPES

11.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, é de total responsabilidade do/a candidato/a realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 26/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024/2025.

11.2. A CAPES e a PROPPG não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A PROPPG deverá homologar as inscrições dos/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção interno no Portal da CAPES, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 26/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

12.2. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrições – envio da documentação pelo orientador	04/11/2024 a 29/11/2024	Orientador/a
Análise da documentação para seleção	02/12/2024 a 06/12/2024	PPGL
Resultado preliminar da seleção	09/12/2024	PPGL
Prazo para recurso	11/12/2024	PPGL
Resultado final da seleção interna – publicado na página do PPGL	12/12/2024	PPGL
Envio do Resultado da Seleção	Até 30/01/2025	PPGL

Interna para a PROPPG – exclusivamente pelo formulário abaixo: Formulário de Resultado da Seleção Interna dos PPG UEL		
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação na página da PROPPG	Até 04/02/2025	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	04/02/2025 a 04/03/2025	Candidato/a
Homologação dos/as candidatos/as inscritos/as no sistema da CAPES	12/03/2025 a 02/04/2025	PROPPG
Publicação da relação de homologados/as	A partir de 08/04/2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025	Bolsista

14. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazo estabelecido pelo Edital CAPES Nº 26/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024/2025, e no momento da concessão o estudante assinará o Anexo I – Termo de Outorga.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2024/2025.

16. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente

Miguel Heitor Braga Vieira

Titulares

Barbara Cristina Marques

Suely Leite

Suplentes

Frederico Augusto Garcia Fernandes

Maria Carolina de Godoy

INFORMAÇÕES:

Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Letras e Ciências Humanas

Telefone: (43) 3371 4624 (Horário: das 8h às 12h – 13h30 às 17h30)

E-mail do Programa de Pós-Graduação em Letras: ppg_letras@uel.br

Londrina, 31 de outubro de 2024

Miguel Heitor Braga Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Outorga (a ser assinado ao final do processo – na implementação da bolsa)
2. Anexo II – Declaração de reconhecimento de **fluência** linguística – coorientador/a no exterior
3. Anexo III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística – orientador/a brasileiro/a
4. Anexo IV – Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira
5. Anexo V – Modelo da carta do/a coorientador/a no exterior